

PORTARIA SG/GAB Nº 03/2022

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Boas Práticas e de Integração ao Sistema de Controle Externo - NBP, vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP;

CONSIDERANDO a crescente demanda de relacionamento deste Tribunal com as demais entidades integrantes do Sistema de Tribunais de Contas do país, compreendendo os demais Tribunais de Contas Brasileiros, a Associação de Membros de Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa;

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar o aumento da eficiência e efetividade das ações de controle externo, em conformidade com o previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, por meio de busca ativa por boas práticas para a Administração Pública;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Boas Práticas e de Integração ao Sistema de Controle Externo - NBP, vinculado à Presidência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Art. 2º O NBP, subordinado diretamente ao Gabinete da Presidência, exercerá atividade especializada de apoio estratégico e integração institucional, tendo por atribuições:

I – realizar estudos sobre boas práticas nacionais e internacionais para a Administração Pública, com vistas a subsidiar o exercício do controle externo;

II - assessorar o Presidente do Tribunal quando participar de entidade representativa do Sistema de Tribunais de Contas, realizando a coordenação das atividades técnicas e administrativas correspondentes;

III – assessorar e/ou representar, quando designado, o Presidente do Tribunal nos assuntos relativos à ampliação das relações institucionais, no desempenho de atividades locais e de âmbito nacional, fomentando a participação do órgão nos projetos em parceria com demais entidades do Sistema de Tribunais de Contas;

IV – representar, quando designado pelo Presidente, o Tribunal perante outros órgãos e entidades representativas do Sistema de Tribunais de Contas, divulgando ações e realizando intercâmbio de informações;

V – atuar como instância indutora da inovação, da qualidade e na efetividade das atividades de controle externo, sem prejuízo das atividades realizadas por outras unidades;

VI – coordenar, por delegação da Presidência, a execução de projetos estratégicos das entidades do Sistema de Controle Externo Brasileiro.

VII – desenvolver outras atividades designadas pela Presidência.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo NBP são de meio e não possuem natureza de fiscalização ou demais atividades de competência própria da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, nos termos estabelecidos no Regimento Interno do Tribunal.

Art. 3º. O NBP terá seu quadro técnico composto por servidores em exercício no Tribunal designados pela Presidência.

§ 1º O Coordenador do NBP será nomeado pelo Presidente do Tribunal, sendo escolhido dentre os servidores efetivos do quadro técnico.

§ 2º O Gabinete da Presidência dará o suporte necessário às atividades administrativas do NBP.

Art. 4º. Esta Portaria SG/GAB entra em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 27 de abril de 2022.

JOÃO ANTONIO
Presidente

Publicada no DOC de 28/4/2022, p. 107



VERIFICAÇÃO ASSINATURAS



Código Verificação: B845E2D47BAAAB22EB5E5E873038ADAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes assinantes nas datas indicadas (Horário de Brasília):

✓ JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO em 27/04/2022 17:44

Para verificar as assinaturas, acesse o Portal de Assinaturas do TCM/SP em <https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br> e informe o código acima ou acesse o link abaixo:

<https://portalassinatura.tcm.sp.gov.br/Check/B845E2D47BAAAB22EB5E5E873038ADAE>